



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº065/305/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL E CONDERG SAMU COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 56.081.482/0001-06 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de MEDICAMENTOS correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº 065/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE		V. UNITARIO	V. TOTAL
1	37	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML SOLUCAO	300	FRA	R\$5,15	R\$1.545,00
6	369	ACICLOVIR 50 MG, TUBO 10GR CREME TÓPICO	60	TUB	R\$2,85	R\$171,00
19	6261	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV	600	AMP	R\$10,30	R\$6.180,00
20	1008	AGUA DESTILADA 1000ML	300	FRA	R\$4,78	R\$1.434,00
21	38	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML INJETAVEL	62100	AMP	R\$0,42	R\$26.082,00
37	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G FRASCO-AMP EV	400	FAM	R\$31,60	R\$12.640,00
61	51	BICARBONATO DE SODIO, 8,4% AMPOLA 10ML INJETAVEL	600	AMP	R\$0,66	R\$396,00
62	6352	BICARBONATO DE SODIO, 8,4% FRASCO 250ML	300	FRA	R\$25,00	R\$7.500,00
123	93	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML INJETAVEL	900	AMP	R\$0,52	R\$463,50
125	7146	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	800	AMP	R\$0,43	R\$344,00
174	115	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 10ML GOTAS	1000	FRA	R\$1,12	R\$1.120,00
235	152	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INJETAVEL	2000	AMP	R\$0,52	R\$1.040,00
236	7420	GLICOSE 5% 250ML	3000	FRA	R\$3,09	R\$9.270,00
237	7421	GLICOSE 5% 500ML	1500	FRA	R\$3,35	R\$5.025,00
238	158	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	8000	AMP	R\$0,63	R\$5.040,00
288	1029	MANITOL 20% 250ML	200	FRA	R\$6,20	R\$1.240,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

302	190	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	1000	AMP	R\$0,55	R\$548,00
337	1391	NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	200	FAM	R\$18,60	R\$3.720,00
344	5797	ONDANSETRONA, 2MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO	3000	AMP	R\$4,30	R\$12.900,00
351	4603	PARACETAMOL, 500MG + CODEINA 30 GR	1200	COM	R\$0,45	R\$540,00
363	260	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G EV AMPOLA INJETAVEL	1200	AMP	R\$33,60	R\$40.320,00
395	1034	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 100ML	40000	FRA	R\$2,58	R\$103.200,00
396	1034	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 100ML	4000	FRA	R\$2,58	R\$10.320,00
397	1036	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 250ML	10000	FRA	R\$2,78	R\$27.800,00
398	1036	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 250ML	6000	FRA	R\$2,78	R\$16.680,00
399	1037	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 500ML	15000	FRA	R\$3,26	R\$48.900,00
400	1037	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 500ML	8000	FRA	R\$3,28	R\$26.240,00
401	1030	SOLUCAO GLICERINA 12% 500ML	600	FRA	R\$6,70	R\$4.020,00
402	1040	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA -FRASCO BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO	2000	FRA	R\$3,42	R\$6.840,00
403	1039	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA -FRASCO/BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO	1500	FRA	R\$2,86	R\$4.290,00
404	1043	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% -FRASCO/ BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO	2000	FRA	R\$2,86	R\$5.720,00
405	1032	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500ML	18000	FRA	R\$3,20	R\$57.600,00
407	1035	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	5000	FRA	R\$4,48	R\$22.400,00
408	1038	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	5000	FRA	R\$4,98	R\$24.900,00
409	1042	SORO GLICOSADO 10% 250ML	1000	FRA	R\$3,30	R\$3.300,00
410	1041	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	500	FRA	R\$4,98	R\$2.490,00
411	1044	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1500	FRA	R\$3,42	R\$5.130,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

413	1402	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G TUBO 30GR CREME	400	TUB	R\$5,48	R\$2.192,00
416	233	SULFATO DE MAGNESIO, 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	1200	AMP	R\$0,96	R\$1.152,00
						R\$510.692,50

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 07h:00m as 13h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000 ou na Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251(conforme autorização de fornecimento. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços,

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 03 de dezembro de 2021

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 56.081.482/0001-06

MARINO SANCHES

RG 5.775.290-4 CPF nº 290.459.998-87

Testemunhas:

Thais Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78